



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 10/2025

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Angela Maria Souza Zabot	
Função ocupada: Secretária de Educação	
Telefone: (44) 3522-2092	E-mail: compraseducacao@goioere.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

1.1 Descrição do objeto

A presente demanda visa AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO DE ENSINO, composto com material didático impresso e digita e serviço da natureza continuada para alunos de professores da educação infantil (alunos de 4 a 5 anos) e Ensino Fundamental (alunos do 1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Forma de contratação sugerida

(X) Pregão Eletrônico

1.3 Procedimento auxiliar

() Sistema de Registro de Preços

(X) Não se aplica

1.4 Classificação

(X) Comum

() Especial

Os objetos, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.5 Regime de contratação

(X) por preço unitário

(...) por preço global

(...) Não se aplica.

1.6 Tipo

(X) Material de consumo

() Material permanente/equipamento

(X) Serviço continuado

1.7 Data pretendida para a contratação

Janeiro de 2026

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
411	3.3.90.30.00.00.00.00	00103	00103.01.01.00.00.1.500.1001
445	3.3.90.30.00.00.00.00	00107	00107.99.01.00.00.1.550.000
453	3.3.90.30.00.00.00.00	00103	00103.01.01.00.00.1.500.1001

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA FINALIDADE COMO UM TOLDO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A condução da Política Pública Educacional Municipal de Goioerê /PR, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tem como propósito oferecer a todos os educandos, indistintamente, a **IGUALDADE** e a **EQUIDADE** no ensino, a partir de um aprendizado consistente, pilares de sua Política Pública Educacional. Essa Política visa uma Educação Básica de Qualidade, que indique, direcione e trabalhe as competências e os conhecimentos a serem desenvolvidos ao longo da etapa escolar da Educação Básica a todos os estudantes da Rede Municipal de Goioerê/PR.

Diagnóstico da Situação Educacional

Com uma rede composta por 08 escolas e 08 Centro Municipais de ensino (CMEI), dos quais 05 escolas (José Jesus Cavalcante, Dr. Daniel Portela, Liduína, Primavera e Cecília Meireles) e 01 Centro Municipal de ensino (CMEI) oferecem aulas para crianças de 4 e 5 anos. Goioerê apresenta importantes avanços no acesso à educação, mas enfrenta sérias limitações no que se refere ao desempenho escolar, equidade e infraestrutura:

Indicadores de Aprendizagem (SAEB/IDEB)

IDEB Anos Iniciais (2023): 6,1 (abaixo da média do Paraná, que é 6,5);

Aprovação: 95%, segundo o Censo Escolar 2024;

Aprendizado adequado 5º ano - 2024:

Português: 70%

Matemática: 58%

Apesar da recuperação em relação ao desempenho de 2021, os índices ainda estão abaixo da meta de 70% estabelecida pelo Todos Pela Educação como referência mínima para qualidade.

Alfabetização

Apenas 70% dos estudantes do 2º ano estão alfabetizados, valor inferior à média estadual (73%), o que significa que 3 em cada 10 crianças não dominam a leitura e escrita na idade adequada.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Distorção Idade-Série

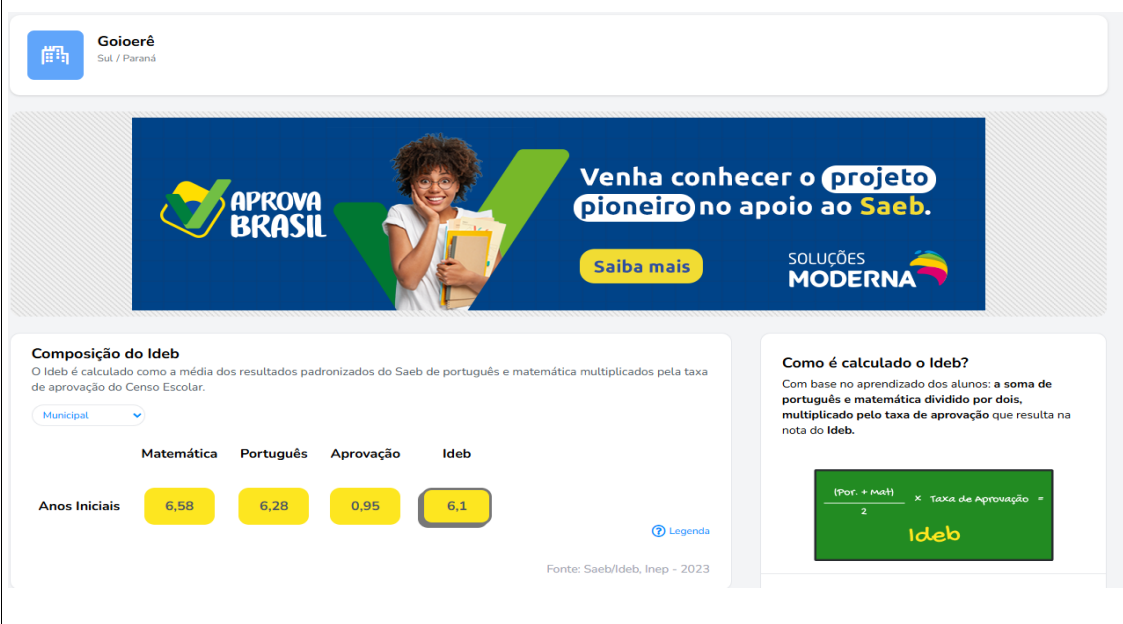
8,5% dos alunos dos Anos Iniciais apresentam distorção idade-série, ou seja, estão dois ou mais anos atrasados em relação à série ideal. Esse dado representa um gargalo no fluxo escolar e na permanência com aprendizagem.

Equidade

Disparidade acentuada de aprendizagem entre estudantes de diferentes níveis socioeconômicos:

Alunos de baixo NSE: apenas 21% (LP) e 16% (MAT) atingem nível adequado;

Alunos de alto NSE: 49% (LP) e 31% (MAT), evidenciando uma urgente necessidade de intervenção pedagógica equitativa.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

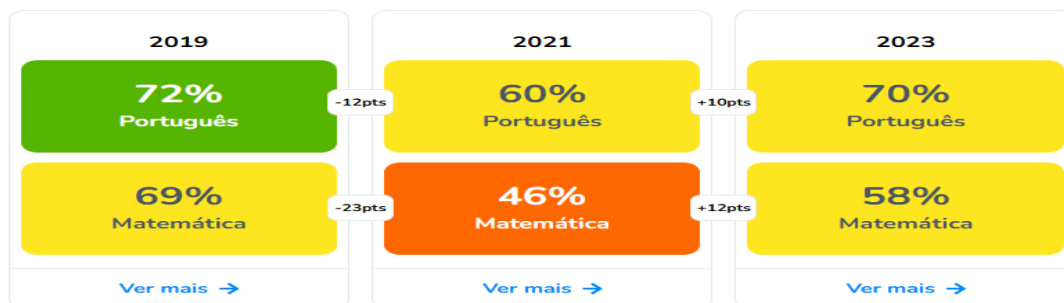
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Aprendizado adequado ?

Percentual de estudantes com nível de aprendizado considerado suficiente para a etapa (nível Proficiente ou Avançado no Saeb)

Pública

5º ano



● $\geq 70\%$ $\geq 50\%$ $\geq 25\%$ $< 25\%$
Aprendizado Aprendizado Aprendizado Aprendizado

* A cor verde foi ancorada na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda se está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstram aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

** A dependência "Pública" não inclui informações da rede Federal de ensino. As informações foram calculadas a partir dos dados de aprendizagem do Saeb divulgados no âmbito da complementação VAAR do Fundeb. Como a rede Federal não está sujeita a essa complementação, seus dados não puderam ser incluídos.

Fonte: Saeb e Fundeb - Inep



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

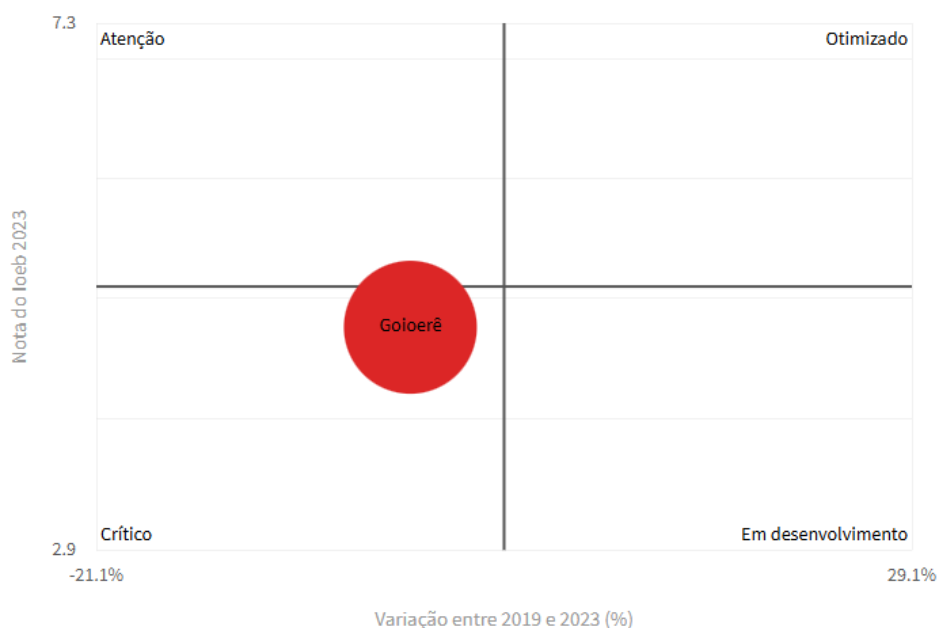
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

loeb

Histórico

Quadrante

O loeb mede, em escala de 0 a 10, as oportunidades educacionais oferecidas no Brasil. Os eixos mostram a posição da região em comparação à mediana nacional (nos Municípios) ou dos estados (nas UFs). O eixo vertical mostra as notas da edição atual e o eixo horizontal mostra a variação em relação a uma edição anterior. [Entenda o loeb](#).



FusionCharts Trial

Fonte: loeb, Roda Educativa

[Explorar o loeb >](#)

Diante dos indicadores apresentados, a adoção de um **Sistema de Ensino Estruturado** representa uma estratégia eficaz para:

- **Fortalecer a alfabetização na idade certa**, com conteúdo organizados de forma progressiva e metodologias testadas;
- **Oferecer suporte pedagógico contínuo aos docentes**, por meio de formações e materiais integrados à BNCC;
- **Monitorar de forma sistemática a aprendizagem**, com instrumentos diagnósticos e avaliações periódicas;
- **Garantir padronização do ensino e equidade entre escolas**, minimizando os efeitos da rotatividade docente e das desigualdades de contexto.

Para que esse trabalho alcance o propósito definido a Rede Municipal analisou a metodologia trazida por um Sistema Estruturado de Ensino pois, diferentemente dos livros



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

didáticos, cujo autor demarca com sua visão os espaços e conteúdo de sua disciplina, o Sistema de Ensino delimita, além dos espaços de cada uma delas, as suas fronteiras, elaborando uma metodologia educacional entre diversos autores, professores e gestores, desenvolvendo os diversos elementos necessários para o andamento eficaz e eficiente de uma escola, de forma orgânica.

Um Sistema de Ensino não produz livros, mas, sim, cursos e todos os elementos necessários para que sejam factíveis e atinjam os objetivos de aprendizagem de cada estudante. Esse formato favorece a produção de conteúdos interdisciplinares e pode ser um elemento auxiliar de projetos escolares comprometidos com o desenvolvimento integral do estudante e o desenvolvimento das competências essenciais previstas na BNCC.

Dessa forma, como o próprio nome diz, a natureza sistêmica dos sistemas de ensino exige que tanto os recursos físicos como os recursos digitais sejam utilizados conjuntamente. Ademais, a Secretaria Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ensino e aprendizagem estruturados significam um planejamento cuja distribuição no tempo torne viável e efetiva a aprendizagem; expectativas de aprendizagem claras; definição explícita dos conteúdos e objetos de conhecimento; competências e habilidades a serem desenvolvidas; propostas de tempos para a progressão da aprendizagem e para os momentos de avaliação formativa ou somativa; diversificação dos tipos de tratamento dos conteúdos e das estratégias: sequências didáticas, experimentos, projetos, trilhas de aprendizagem online, pesquisas e solução de problemas.

Dentro dessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educacionais, a cultura digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais.

Elementos como materiais didáticos, para professores e alunos; assessoria pedagógica e formação continuada à Equipe Pedagógica e aos Professores; ambiente digital educacional com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um projeto educacional adequado à realidade, devendo articular informações, ferramentas e atividades num ambiente digital de aprendizagem; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem, permitindo identificar as aprendizagens e fragilidades dos alunos.

Diante do exposto acima, reafirma-se a necessidade da implementação de um Sistema Estruturado de Ensino, que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade e, com certeza, continuará a elevar os índices educacionais do município.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1 Descrição da solução

Considerando as alternativas analisadas, a solução que se mostra mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Administração consiste na **abertura de processo licitatório na modalidade pregão**, visando à contratação de um Sistema Estruturado de Ensino, composto por:

- a) **Materiais didáticos impressos**, organizados por ano escolar e por volume/bimestre, destinados aos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- b) **Manuais do professor**, contendo orientações metodológicas, encaminhamentos didáticos e fundamentação pedagógica alinhada à BNCC;
- c) **Assessoria pedagógica especializada**, ofertada de forma presencial e remota, abrangendo implantação, formações continuadas, acompanhamento técnico e suporte aos profissionais da rede;
- d) **Portal educacional**, plataforma digital com recursos de apoio ao docente, acesso às versões digitais dos materiais, ferramentas de planejamento e conteúdo pedagógico complementar.

Essa solução visa garantir padronização metodológica, coerência entre os anos escolares, modernização das práticas pedagógicas e fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem, assegurando o alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às especificidades da rede municipal.

O **pregão eletrônico** se revela o procedimento mais vantajoso sob os aspectos **econômico, técnico e operacional**, por assegurar:

- **ampla publicidade e competitividade**, permitindo a participação de distribuidoras e representantes de diferentes editoras;
- **celeridade processual e transparência**, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- **melhor formação de preço**, uma vez que a disputa em ambiente eletrônico tende a reduzir custos de aquisição e ampliar a isonomia entre licitantes;
- **padronização pedagógica**, assegurada pela adoção do critério de **adjudicação por grupo**, o que evita a fragmentação de coleções entre diferentes fornecedores e garante uniformidade metodológica entre os anos/séries de ensino.

3.2.2. Classificação de bens comuns



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O Sistema Estruturado de Ensino com fornecimento de Materiais Didáticos e Serviços de Natureza Continuada, trata-se de fornecimento de serviços e bens de consumo, sendo possível sua definição por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente contratação não se encontra com vinculação ou dependência com o objeto de outro termo de referência.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS

As empresas serão selecionadas por meio da realização de procedimento de licitatório.

5. DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÕES

Considerando as particularidades do item a ser adquirido, bem como a ausência de um código específico que corresponda integralmente à sua descrição, optou-se por selecionar o código que, dentre os disponíveis, apresenta maior compatibilidade em termos de características, finalidades e aplicabilidade.

GRUPO 01 – SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO (Ensino Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)				
Item	Catser	Un. Medida	Qntde	Especificações
1	632597	Kit	220	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (4 anos) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
2	632597	Kit	237	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (5 anos) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
3	632598	Kit	358	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ano) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
4	632598	Kit	286	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (2º ano) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				(impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
5	632598	Kit	344	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (3º ano) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
6	632598	Kit	308	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (4º ano) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.
7	632598	Kit	329	SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (5º ano) ALUNOS E PROFESSORES. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.

6. DO MODELO DE ENTREGA DOS ITENS/OBJETOS

Local de entrega: O objeto da presente licitação, deverá ser realizado em toda a rede de ensino, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.

A contratada deverá realizar a implantação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias quando solicitado pelo órgão competente, após emissão da Autorização de Fornecimento.

Os itens/objetos serão recebidos:

-Provisoriamente pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.

-Definitivamente pelo fiscal designado e após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa, contados do recebimento da Nota Fiscal e desde que cumpridas todas as exigências e aprovada pela fiscalização

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o fiscal atestar o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA

A contratação possui natureza continuada por ser necessário o continuo atendimento a rede de ensino municipal, deste modo a vigência da contratação deve ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

8.2 DO REAJUSTE

Os preços inicialmente pactuados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o índice estabelecido(s) para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 69 Lei nº 14.133/2021)

9.1.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto a ser contratado.

9.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

exigidos;

9.2.3 Declaração da licitante de que os livros didáticos da Educação Infantil e de Ensino Fundamental, constantes do seu Sistema Estruturado de Ensino atendem aos seguintes documentos:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas respectivas alterações;
- c) Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- d) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE;

9.2.4. Declaração de que é fabricante do kit de material didático e proprietária da plataforma digital de ensino e gestão escolar, detendo os respectivos direitos autorais dos produtos e serviços a serem ofertados ou carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação de fornecimento do kit de materiais didáticos, exceto ao material utilizado para língua adicional e socioemocional, bem como das adaptações ao atendimento a necessidade específica do aluno com deficiência;

É permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços da plataforma digital de ensino e gestão escolar, bem como do programa de avaliação de aprendizagem institucional e para os alunos, serviços de formação continuada e capacitação de docentes e gestores ao sistema, e assessoria pedagógica;

A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Administração Pública pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.4. DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTOS: Não será exigida garantia.

9.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

Receber os bens/produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e solicitação de fornecimento;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos, provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento a empresa no valor correspondente aos bens/produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela empresa, contados da data do protocolo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega;

efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes ao bem/produto.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos ao bem/produto;

manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/bens.

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

Responsabilizar-se em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, consignando que o tratamento de dados pessoais decorrentes da administração e gerenciamento da plataforma digital de ensino e gestão escolar a ser fornecida para os alunos e gestores, observará os princípios e finalidades determinados na referida legislação, e contará com recursos técnicos e organizacionais para proteger a segurança, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados que vierem a ser coletados.

Prestar ASSESSORIA PEDAGÓGICA, devendo:

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco ou remotamente totalizando um mínimo de 40 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- d) Proporcionar duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro);
- e) Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;
- f) Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 48 horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

A contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado. O ambiente deve ser articulado com o Material Didático, que forneça recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos pelo Professor. Que o mesmo possa ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, tablets e computadores.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A empresa contratada deve apresentar uma solução integrada de avaliação, inteligência de dados e devolutiva de resultados com propostas de intervenção articuladas por meio de Consultoria Especializada. Avaliação em larga escala, baseada na Matriz SAEB, deve proporcionar leituras estatísticas do desempenho das escolas por meio de 1 (uma) avaliação anual aplicada aos alunos do final do ciclo dos anos iniciais turmas do 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Esses resultados devem ser medidos pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e fornecer indicadores disponibilizados em uma plataforma inteligente e interativa que proporciona análises e intervenções pedagógicas no planejamento escolar.

FORMAÇÃO CONTINUADA

A contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO

apresentar possibilidades de solucionar as dificuldades encontradas pela Gestão Pública Educacional, realizando Consultoria, Formações e Palestras voltadas para o Planejamento e Estratégia para o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Visando assim, a melhoria da Gestão e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros, em respeito às legislações vigentes. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.9 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Luciana Scudeler barradas

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe Divisão de Processos Licitatórios

Caberá ao Gestor:

Controlar a vigência da ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor e proceder os devidos encaminhamentos;

Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal e proceder os devidos encaminhamentos;

Decidir provisoriamente a suspensão de entrega;

Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos do mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

Outras atividades compatíveis com a função;

Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal Rec. Provisório: Antonio Donizete Bernine



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Matricula: 506219	Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Fiscal Rec. Definitivo: Ademilson da Silva Santana	
Matricula: 506024/505847	Cargo/Função: Diretor de Departamentos
Caberá aos Fiscais: I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas; II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fornecedor, para assegurar a perfeita entrega; III adotar as medidas preventivas de controle, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens; VI conferir e certificar as faturas relativas às aquisições; V analisar a documentação que antecede o pagamento; VI proceder avaliações pertinentes ao objeto; VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações para a perfeita entrega do objeto; VIII receber designação e manter contato com o preposto da empresa, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens; IX requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos produtos a serem adquiridos; X realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento; a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas; b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas. XI informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; XII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; XIII outras atividades compatíveis com a função. VX Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.	

Goioerê-Pr, 2 de dezembro de 2025.

16

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Assinado digitalmente
ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQR**MK6****QX6****NOX**